Lei nº 926/2019 **de 04 de Abril de 2019**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, Programação **10.122.0012.2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Programação **10.301.0017.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 156.543,28 (cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 176.543,18 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), fica criada a Programação **10.301.0017.2.080 – MANUTENÇÃO DO CÓ-FINANCIAMENTO**, fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 31.980,30 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.301.0018.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.988,95 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.301.0018.2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 37.477,65 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), fica criada a Programação 10.301.0018.2.081- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. ESTADUAL,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.492,74 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.301.0020.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **10.301.0021.2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 131.686,56 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. PRÓPRIO,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 63.822,95 (sessenta e três mil oitocentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.305.0023.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 35.482,07 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 9858-2, 15.038-X, 15.511-X e 20.774-8, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 926/2019

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2018 nas contas; 9.858-2 PM MIRANTE DA SERRA - FUS, 15.038-X FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, 15.511-X ATENÇÃO BÁSICA ESTADO, 20.774-8 FMS CUSTEIO SUS, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.122.0012.2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Programação **10.301.0017.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 156.543,28 (cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 176.543,18 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), fica criada a Programação **10.301.0017.2.080 – MANUTENÇÃO DO CÓ-FINANCIAMENTO**, fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 31.980,30 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta centavos) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.301.0018.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.988,95 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.301.0018.2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 37.477,65 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), fica criada a Programação 10.301.0018.2.081- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R. ESTADUAL,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 34.492,74 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), Programação **10.301.0020.2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNDO A FUNDO**

Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Programação **10.301.0021.2.042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO** Elemento de Despesa 3.1.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 131.686,56 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), Programação **10.302.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. PRÓPRIO,** fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 63.822,95 (sessenta e três mil oitocentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos), Programação **10.305.0023.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 35.482,07 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

04 ABR. 2019 a 11 ABR. 2019

Publicado

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
04 ABR. 2019 - 11 ABR. 2019
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017